



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Parecer
Projeto nº073/2020
Mensagem 064/2020

Comissão: **Finanças e Orçamento**
Presidente: **Cleber de Souza Ferreira**
Vice: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**
Membro: **Wania dos Santos da Silva Cardoso**
Origem: **Poder Executivo**

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
DATA *23 / 05 / 2020*

PRESIDENTE

Ementa: **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementa na importância de R\$369.880,33 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)”**

em regime de urgência urgentíssima.”

Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I – Da exposição da matéria em exame:

Trata-se de proposição de lei, que tem por escopo dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementa na importância de R\$369.880,33 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos), tendo em vista o repasse do Governo Federal do Auxílio Financeiro para ações de saúde, através da Lei Complementar nº173/20.

Os recursos para atender o presente crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos conforme o art.2º do Projeto de Lei.

II – Da conclusão do Relator:

Este Relator conclui que, no seu aspecto orçamentário o projeto não merece reparo, estando **apto à tramitação**.

O impacto financeiro-orçamentário no exercício, que tem por fundamento o inciso I, art.16, da LC 101 de 2000, será correspondente aos valores estipulados no crédito alterando-se o PPA, LDO e LOA.

III – Da decisão da Comissão:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

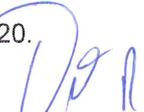
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

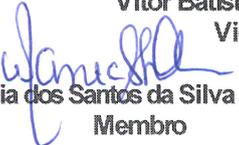
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera correta a **tramitação**, para, em seguida, ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação em plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 22 de junho de 2020.


Cleber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Wania dos Santos da Silva Cardoso
Membro